



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1287/2002

SÚMULA: Cria o Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência Paulo Freire e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência Paulo Freire, com sede na Rua Copacabana, s/nº, no Distrito de Pulinópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de setembro de 2002

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal